



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ nº 24.936.973/0001-03, estabelecida no SCRN 714/715, Bloco B, Loja 48, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por **GONÇALO ALEXANDRE LOPES**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no RG sob o nº 076.545.094 IFP/RJ, e no CPF sob o nº 922.276.197-91, residente e domiciliado em Brasília, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.000290/2014-85 e 19.00.6172.0000523/2019-22, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 45/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Alterar o conteúdo da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 2/2015, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

II - Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 2/2015 por 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias, compreendendo o período entre 11/7/2019 e 26/1/2020, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original;

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de reajuste contratual, nos termos da Cláusula Nona alterada pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor mensal de R\$ 14.934,76 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), consubstanciando o valor total de R\$ 96.835,06 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), referente à prorrogação contratual.

Parágrafo Primeiro. Para fins de cálculo da garantia contratual, considerar-se-á o valor total deste termo aditivo, nos termos Cláusula Décima do instrumento original, alterada pela Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 2/2015.

Parágrafo Segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.21, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo Terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000016. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 4.841,76 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original, alterada pela Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 2/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A.
CONTRATADA



Externo, em 24/04/2019, às 13:56, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 24/04/2019, às 15:20, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213429** e o código CRC **DEDD90BB**.